SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 03/2023/COMISSÃO ELEITORAL LOCAL/*CAMPUS* SÃO BORJA

ELEIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE, NO CONSELHO DE *CAMPUS* E COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO; DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DISCENTE, NA COMISSÃO DE PESQUISA; TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE, NAS COMISSÕES DOS CURSOS DE JORNALISMO, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS E RELAÇÕES PÚBLICAS; E DISCENTE, NAS COMISSÕES DE ENSINO, EXTENSÃO E DOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CIÊNCIA POLÍTICA, COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DIREITO E SERVIÇO SOCIAL

Aprovado pelo Conselho do *Campus* São Borja em reunião realizada em 04 de setembro de 2023.

O Presidente do Conselho do*Campus* São Borja da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para eleições para provimento de assentos em órgãos colegiados no âmbito da referida Unidade Universitária, nos termos da Lei nº 11.640/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, das Resoluções nº 09/2010/CONSUNI, nº 87/2014/CONSUNI, nº 11/2010/CONSUNI, nº 224/2018/CONSUNI e do presente Edital.

1 - CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 - Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização, no âmbito do *Campus* São Borja, da eleição de representantes:

1.1.1 - dos servidores:

1.1.1.1 - docentes:

1.1.1.1.1 - no Conselho de *Campus*;

1.1.1.1.2 - no Comitê Local de Avaliação;

1.1.1.1.3 - dos Programas de Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu* do *Campus* São Borja, na Comissão Local de Pesquisa;

1.1.1.2 - técnico-administrativos em educação:

1.1.1.2.1 - no Conselho de *Campus;*

1.1.1.2.2 - no Comitê Local de Avaliação;

1.1.1.2.3 - nas Comissões dos Cursos de Jornalismo, Licenciatura em Ciências Humanas e Relações Públicas;

1.1.2 - dos discentes:

1.1.2.1 - no Conselho de *Campus*;

1.1.2.2 - no Comitê Local de Avaliação;

1.1.2.3 - nas Comissões:

1.1.2.3.1 - Locais de Ensino, Pesquisa e Extensão;

1.1.2.3.2 - dos Cursos de Ciências Sociais - Ciência Política, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Direito, Jornalismo, Licenciatura em Ciências Humanas, Relações Públicas e Serviço Social.

1.2 - Ficam enumeradas, no quadro constante do Anexo I, as vagas a que se referem o item 1.1 e seus subitens, que podem ser postuladas mediante o processo eleitoral convocado por este Edital.

1.3 - Serão eleitos, para mandato de 1 (um) ano, os representantes:

1.3.1 - dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação e dos discentes, no Conselho de *Campus*, na forma do § 2º do art. 67 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI;

1.3.2 - dos discentes:

1.3.2.1 - nas Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão;

1.3.2.2 - nas Comissões dos Cursos de Graduação, na forma do § 2º do art. 98 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI;

1.3.2.3 - no Comitê Local de Avaliação, nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução nº 11/2010/CONSUNI, combinado com o § 4º do art. 5º da Resolução nº 224/2018/CONSUNI.

1.4 - Serão eleitos, para provimento regular de cargos vacantes ou providos por designação *pro tempore*, no período restante de mandato que expirará:

1.4.1 - em 31 de janeiro de 2025, os representantes dos servidores:

1.4.1.1 - docentes dos Programas de Pós-Graduação *lato* e *stricto sensu* do *Campus* São Borja, na Comissão Local de Pesquisa, na forma do § 5º do art. 3º do Regimento da Comissão Local de Pesquisa do *Campus* São Borja;

1.4.1.2 - técnico-administrativos em educação, nas Comissões dos Cursos de Jornalismo, Licenciatura em Ciências Humanas e Relações Públicas, na forma do § 1º do art. 98 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI;

1.4.2 - em 14 de fevereiro de 2026, os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação, no Comitê Local de Avaliação, nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução nº 11/2010/CONSUNI, conjugado com o § 4º do art. 5º da Resolução nº 224/2018/CONSUNI.

1.5 - Os cargos a que se referem o item 1.3 e seus subitens serão providos a partir de 01 de fevereiro de 2024. salvo o subitem 1.3.2.3, que trata de provimento de vacância estimada para ocorrer a partir de 15 de fevereiro de 2024.

1.6 - As datas de término e início de mandato previstas, respectivamente, pelas disposições do subitem 1.4.2 e da parte final do item 1.5, com base no ato de designação emitido por meio da Portaria nº 327/2023, autuada no Processo nº 23100.003678/2020-73, estão sujeitas a revisão pela Comissão Própria de Avaliação, observado o disposto no inciso I do art. 5º da Resolução nº 11/2010/CONSUNI e no art. 1º da Resolução nº 224/2018/CONSUNI, que estabelecem os Comitês Locais de Avaliação como integrantes da Comissão Própria de Avaliação, e no § 2º do art. 1º da Resolução nº 11/2010/CONSUNI, que confere à Comissão Própria de Avaliação autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados da Instituição.

1.7 - As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com calendário oficial da Universidade e sob coordenação da Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Borja (CELSB).

1.8 - A CELSB funcionará nos termos do disposto no art. 173 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, e no art. 9º da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

1.9 - As publicações obrigatórias previstas neste Edital deverão ser feitas no *site* do C*ampus* São Borja, acessível pelo *link* https://unipampa.edu.br/saoborja/, sem prejuízo de serem realizadas, facultativa e paralelamente, por meio de outras ferramentas de divulgação, como redes sociais e plataformas utilizadas pela CELSB.

2 - DOS ELEGÍVEIS E VOTANTES

2.1 - São elegíveis, para as representações:

2.1.1 - docentes, todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA;

2.1.2 - técnico-administrativas, todos os servidores técnico-administrativos em educação admitidos na carreira da UNIPAMPA e membros do quadro ativo permanente;

2.1.3 - discentes, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, excetuando-se os discentes com previsão de término de curso na vigência do mandato.

2.2 - Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

2.2.1 - os servidores:

2.2.1.1 - docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no*Campus* São Borja;

2.2.1.2 - técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no *Campus* São Borja;

2.2.2 - os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA, no *Campus* São Borja.

2.3 - Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias de votantes previstas nos itens 2.2.1 e 2.2.2, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.4 - Para representantes técnico-administrativos e discentes nas Comissões de Curso, poderão votar, respectivamente:

2.4.1 - os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, desde que subordinados à Coordenação Acadêmica do *Campus* São Borja;

2.4.2 - os discentes regularmente matriculados no curso correspondente a cada órgão colegiado.

2.5 - Poderão votar os servidores que estiverem em férias ou licença, nos termos do art. 16 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - Da Inscrição e Campanha Eleitoral

3.1.1 - A inscrição deverá ser feita de forma individual, na forma do art. 11 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

3.1.2 - Configuram o ato de inscrição do candidato, o preenchimento e a conclusão do envio de formulário eletrônico:

3.1.2.1 - cujo *link* de acesso, disponível para preenchimento exclusivamente dentro do período próprio, previsto no cronograma constante do Anexo II, é o que segue: https://forms.gle/3roFR7qp9kXTTTNF6;

3.1.2.2 - cujos campos a serem preenchidos, visíveis apenas no período de inscrição estabelecido neste Edital, estampam o Anexo III, em que podem ser visualizados, a qualquer tempo.

3.1.3 - É permitida a campanha eleitoral no âmbito do *Campus* São Borja, desde que não interfira nas atividades ordinárias da Unidade, respeitadas as orientações da CELSB.

3.1.4 - A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao do início da fase de votação.

3.1.5 - As atividades de propaganda são de responsabilidade de cada chapa e não da Comissão Eleitoral, a quem, cingida a suas atribuições precípuas de supervisão, fiscalização e regulação do processo eleitoral (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, I, III e VII, conjugada com Resolução nº 09/2010/CONSUNI, art. 9º, I e VI, e Resolução nº 87/2014/CONSUNI, art. 1º), compete divulgar as normas e resultados do pleito (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, II e IX), ressalvado o disposto no item 3.1.6.

3.1.6 - As Manifestações de Compromissos apresentadas pelas candidaturas homologadas, no ato de inscrição, nos termos do art. 13 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, podem ser consultadas, dentro do período de campanha eleitoral estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), na página da CELSB na Internet, acessível pelo *link* que segue: https://unipampa.edu.br/saoborja/comissao-eleitoral-local-cel/eleicoes, observado que:

3.1.6.1 - a CELSB não se responsabilizará pelo conteúdo da redação das Manifestações de Compromissos publicadas, nem fará sua revisão, de natureza ortográfica, de estilo ou a que for, salvo o juízo que o subitem 3.1.6.2 prevê, cabendo aos candidatos a entrega da versão final do texto, no ato de inscrição;

3.1.6.2 - a Manifestação de Compromissos cujo texto apresentar teor claramente ofensivo ou linguagem flagrantemente inadequada não será publicada no espaço institucional reservado a que se refere o *caput*;

3.1.6.3 - pedidos de correção de Manifestações de Compromissos publicadas na página da CELSB, ou de retirada da página, serão examinados pela Comissão, que só os acolherá em casos de manifesta incorreção gramatical ou que tenham escapado à análise preliminar de que trata o subitem 3.1.6.2.

3.2 - Da Votação e Apuração

3.2.1 - A lista de votantes deve ser publicada, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia do início da fase de votação, para ser passível de recurso.

3.2.2 - Será vedada a inclusão de novos nomes na lista fora do prazo recursal definido no cronograma deste Edital, sendo de responsabilidade do eleitor checar se seu nome consta da relação publicada.

3.2.3 - Será permitida, a qualquer tempo, a exclusão de nomes da lista, de ofício ou a pedido, desde que a manutenção do nome impugnado configure desconformidade às disposições deste Edital, salvo a par?r do início do período de votação a que se refere o item 3.2.10.

3.2.4 - A eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.

3.2.5 - A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no art. 34 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

3.2.6 - Para a realização deste pleito, será utilizado o LimeSurvey, sistema de pesquisa institucional, no modo anônimo, de forma a garantir a inviolabilidade do voto.

3.2.7 - Cada eleitor receberá, no *e-mail* institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.

3.2.8 - O voto poderá ser realizado através do acesso ao *e-mail* de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

3.2.9 - A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem, na forma dos arts. 11 e 19 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

3.2.10 - A eleição terá início às 09 horas do primeiro dia e será encerrada às 14 horas do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (Anexo II).

3.2.11 - A apuração será realizada pela CELSB imediatamente após o encerramento da eleição, por meio de tecnologias digitais.

3.2.12 - O processo de apuração será transmitido, em tempo real, pela Internet, através de plataforma de amplo acesso ao público.

3.2.13 - O trabalho de apuração não será interrompido até sua conclusão, salvo em casos de observações dos candidatos que a CELSB avalie como de urgência e flagrante relevância para os resultados e que devem ser encaminhadas a partir do *e-mail* institucional, para garantir maior segurança na identificação da origem da intervenção, observado, em qualquer caso, que recursos poderão ser apresentados no período oportuno, previsto neste Edital.

3.2.14 - Como a apuração será conduzida em ambiente virtual e de amplo acesso ao público, fica dispensado o credenciamento de fiscal, sem prejuízo de que, na impossibilidade do candidato de acompanhar a apuração, outra pessoa, em seu nome, use dos meios de intervenção de que trata o item 3.2.13, desde que o candidato comunique à CELSB, antes do início da fase de apuração, seu impedimento e indique o nome e *e-mail* de quem acompanhará o processo e poderá fazer observações em seu lugar.

3.2.15 - A indicação do candidato a que se refere o item 3.2.14 não pode recair em integrante da CELSB.

3.2.16 - O eleitor deve assinalar até 01 (um) candidato, na forma do item 3.2.7.

3.2.17 - Na apuração dos votos, os candidatos a cada vaga serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os candidatos com a maior votação, sendo, em caso de representações com:

3.2.17.1 - 02 (duas) vagas, o 1º (primeiro) colocado o titular e o 2º (segundo), o suplente;

3.2.17.2 - 04 (quatro) vagas, o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados os titulares e o 3º (terceiro) e o 4º (quarto), os suplentes;

3.2.17.3 - 06 (seis) vagas, o 1º (primeiro), o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) colocados os titulares e o 4º (quarto), o 5º (quinto) e o 6º (sexto), os suplentes.

3.3 - Do Cômputo dos Votos e Publicação dos Resultados

3.3.1 - Serão considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos, somados aos votos em branco, observado o disposto no item 3.2.16.

3.3.2 - Votar em branco será uma das opções que podem ser assinaladas na consulta, assim como o voto nulo.

3.3.3 - Caso a soma de votos nulos atinja mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, o pleito será anulado.

3.3.4 - Configurar-se-á empate quando a classificação dos candidatos for igual.

3.3.5 - Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate:

3.3.5.1 - o mais antigo no serviço público federal, no caso de servidor público;

3.3.5.2 - o mais velho, no caso de discente.

3.3.6 - Se, após a incidência do item 3.3.5.1, ainda persistir o empate, terá precedência o candidato

mais velho.

3.3.7 - A CELSB dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final da consulta e o envio de toda a documentação relativa ao processo eleitoral ao Conselho do *Campus* São Borja, nos prazos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.4 - Dos Recursos

3.4.1 - Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral.

3.4.2 - Os recursos serão analisados pela CELSB, em única instância, na forma dos prazos definidos neste Edital, conforme Anexo II.

3.4.3 - Caberá aos recorrentes e impugnantes fazerem prova de suas alegações, que devem ser formuladas por escrito e encaminhadas por *e-mail* à CELSB.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os membros da CELSB estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos cujo provimento esteja sujeito ao processo de consulta regido pelo presente Edital.

4.2 - Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho do *Campus* São Borja.

4.3 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CELSB, cabendo recurso, em primeira instância, ao Conselho de *Campus* e, em segunda instância, ao Conselho Universitário, nos termos do disposto no § 3º do art. 1º da Resol. nº 87/2014/CONSUNI.

São Borja, 05 de setembro de 2023.

Valmor Rhoden

Diretor

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS

EDITAL Nº 03/2023/CEL/CSB

Órgãos colegiados	Cargos	Vagas	Distribuição
Conselho de *Campus*	Representante Docente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante TAE	06 (seis)	03 (três) titulares e 03 (três) suplentes
	Representante Discente	04 (quatro)	02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes
Comissão Local de Ensino	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão Local de Pesquisa	Representante Docente dos Programas de Pós-Graduação	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão Local de Extensão	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comitê Local de Avaliação	Representante Docente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Ciências Sociais - Ciência Política	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Direito	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Jornalismo	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Relações Públicas	Representante TAE	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente
Comissão do Curso de Serviço Social	Representante Discente	02 (duas)	01 (um) titular e 01 (um) suplente

ANEXO II - CRONOGRAMA

EDITAL Nº 03/2023/CEL/CSB

05/09	Publicação do Edital
06/09 a 23/10	Prazo de inscrição de candidatura
24/10	Publicação das inscrições
25/10	Período para interposição de recursos relativos às inscrições
26/10	Análise dos recursos e homologação das candidaturas
27/10	Data-limite para a publicação da lista de votantes
30/10	Período de recursos relativos à lista de votantes
31/10	Análise dos recursos e homologação da lista de votantes
27/10 a 12/11	Período de campanha eleitoral
13/11 e 14/11	Datas das eleições
16/11	Divulgação do resultado
17/11	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
20/11	Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local
Data a definir	Homologação do resultado final pelo Conselho de *Campus*, em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03/2023/CEL/CSB

Juntado, sob o código nº 1217165, ao Processo nº 23100.015546/2023-37, o Anexo III deste Edital reproduz os campos da ficha de inscrição, disponíveis, de modo *online*, somente no período correspondente, estabelecido no Anexo II, para fins de que possam ser visualizados, a qualquer tempo.

Assinado eletronicamente por **VALMOR RHODEN**, **Diretor(a) Campus São Borja**, em 05/09/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204968** e o código CRC **5F52CC88**.

Referência: Processo nº 23100.015546/2023-37 SEI nº 1204968

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III - EDITAL N.º 03/2023/CEL/*C*SB - ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES - *CAMPUS* SÃO BORJA - UNIPAMPA

CONSELHO
DE *CAMPUS*

COMISSÕES LOCAIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÕES DOS CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CIÊNCIA POLÍTICA, COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DIREITO, JORNALISMO, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS, RELAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇO SOCIAL

COMITÊ LOCAL DE AVALIAÇÃO

(Acompanha o Edital autuado, sob o código n.º 1204968, ao SEI n.º 23100.015546/2023-37.)

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome do/a Candidato/a: *

3. SIAPE/Matrícula: *

4. *E-mail* institucional: *

5. Representante: *

Marcar apenas uma oval.

- Discente
- Docente
- Docente dos Programas de Pós-graduação (cargo privativo da Comissão de Pesquisa)
- Técnico-administrativo

6. Órgão: *

Marque todas que se aplicam.

- [ ] Comissão do Curso de Ciências Sociais - Ciência Política
- [ ] Comissão do Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
- [ ] Comissão do Curso de Direito
- [ ] Comissão do Curso de Jornalismo
- [ ] Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas
- [ ] Comissão do Curso de Relações Públicas
- [ ] Comissão do Curso de Serviço Social
- [ ] Comissão de Ensino
- [ ] Comissão de Extensão
- [ ] Comissão de Pesquisa
- [ ] Comitê Local de Avaliação
- [ ] Conselho de Campus

7. Manifestação de compromissos: *

(O art. 13 da Resolução n.º 09/2010/CONSUNI impõe aos candidatos individuais o dever de apresentarem, no ato da inscrição, sua Manifestação de Compromissos, no caso de representação. O teor fica, inteiramente, a critério do candidato. As Manifestações de Compromissos apresentadas pelas candidaturas homologadas poderão ser consultadas, dentro do período de campanha eleitoral, na página da CELSB na Internet. A CELSB não se responsabilizará pelo conteúdo da redação das Manifestações de Compromissos publicadas, nem fará sua revisão, de natureza ortográfica, de estilo ou a que for, salvo se o texto apresentar teor claramente ofensivo ou linguagem flagrantemente inadequada, hipóteses em que não será publicado no referido espaço institucional reservado para tal fim. Caso a preferência do candidato seja por apresentar texto formatado em arquivo PDF, poderá ser enviado para o e-mail cel.saoborja@unipampa.edu.br.)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários